



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 083/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por meio de procedimento na forma de **Pregão Eletrônico**, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem com às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo nº 083/2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. INTRODUÇÃO

2.1.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo. Este termo pretende ainda estabelecer o nível de qualidade desejado para os materiais e serviços, com base nos elementos que constituem a especificação e contratação, além dos critérios de medição e pagamento dos mesmos.

2.2 OBJETO

2.2.1. *O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em desenvolvimento de sistemas de informática, sites e portais integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal:*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

- Legislativo Municipal; (Câmara Municipal)

Serviços pertinentes ao objeto do certame, conforme planilha abaixo:
Lote 01

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento, conversão e migração de dados e hospedagem em nuvens, bem como o fornecimento de um site público (portal público) para a Câmara Municipal de Seringueiras. O sistema deverá atender às atividades legislativas e administrativas, contemplando as seguintes funções principais: Gestão de Proposições Legislativas: Ferramentas para a gestão de proposições legislativas. Tramitação de Matérias Legislativas: Sistema de protocolo eletrônico para submissão e acompanhamento da tramitação de projetos, proposições e outros documentos legislativos. Organização das Sessões Plenárias: Recursos para agendamento, organização e gestão das sessões plenárias, incluindo controle de pauta e registro de atas e presença. Manutenção da Base de Leis: Banco de dados para gerenciar todas as leis municipais, permitindo consultas públicas e internas. Consultas às Informações Legislativas: Acesso a informações sobre a Mesa Diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações e outras atividades legislativas. Ouvidoria e Transparência: Ferramentas para recebimento, acompanhamento e gestão de manifestações do cidadão (denúncias, reclamações, sugestões e elogios). Credenciamento para Compra Direta: Sistema de credenciamento de fornecedores e gestão de compras diretas pela Câmara Municipal. Portal Público: Desenvolvimento e manutenção de um site público que permita a divulgação das atividades da Câmara acessam a informações legislativas, publicações oficiais, notícias, eventos, e funcionalidades de transparência e participação cidadã. O sistema deverá ser intuitivo, seguro e compatível com os padrões de interoperabilidade e <u>acessibilidade</u> definidos pelos órgãos competentes, garantindo a eficiência, transparência e agilidade nos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Seringueiras.	Serviço	01
	Licença de uso não exclusiva dos sistemas de portal publico,		



02	ouvidoria e credenciamento para compra direta da câmara municipal de Seringueiras, Gerenciamento, hospedagem, manutenção de todos os sistemas e paginas web, suporte e treinamento, conforme item 01.	Mês	12
----	---	-----	----

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum de Pessoa jurídica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O serviço é enquadrado como serviço continuado tendo em vista a contratação por escopo pois impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A ausência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) justifica-se pela implantação recente da nova lei de licitação, sendo que o mesmo ainda não foi elaborado. No entanto salienta-se que o objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto no PPA, LDO e LOA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

As instituições públicas demanda de ampla necessidade de controle e gestão e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

transparência das suas atividades. Estes serviços devem ocorrer de forma contínua e ininterrupta para garantir a Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle gerencial das atividades dos diversos setores da administração.

Dessa forma, é permanente a necessidade de contratação de uma solução que possa gerir toda essas atividades e a contratação de um sistema que possa, de forma direta ou indireta, agregar valores aos serviços prestados pela Administração ao cidadão oferecendo maior transparência aos processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos.

Assim, considerando a necessidade de manter em funcionamento portal publico e sistema de ouvidoria, torna-se explícita a conveniência para contratação através de Locação de Software de especifico para portal publico, ouvidoria e credenciamento para compra direta para a camara municipal de **SERINGUEIRAS/RO**, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada em servidores web de responsabilidade da contratada.

Nesse contexto, visando suprir à necessidade da administração, faz-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de oferecer um software e o devido suporte técnico para que a administração mantenha a gestão e controle administrativo, orçamentário e financeiro.

5.1.Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da lei nº 14133, de 2021).

5.2.1 Na presente contratação não comporta indicação de marca, característica e modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.3. Da exigência de carta de solidariedade

5.3.1. Não se coaduna a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, ou qual seja o nome que se dê à exigência de se apresentar carta do fabricante, como condição para habilitação de licitante, por carecer de amparo legal e ferir o princípio da isonomia entre os licitantes.



5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos sistemas contratados

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Fica obrigada a empresa vencedora, a prestar todo e qualquer tipo de garantia referente aos Serviços ofertados, em consonância a legislação vigente.

5.5.2. Caso se solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar termo de garantia dos serviços prestados, o qual deverá esclarecer no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

5.6. Vistoria

5.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00.

5.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais



da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. O início da prestação dos serviços se dará com a entrega da Ordem de Serviço.

6.1.2. Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, correndo por sua conta e risco as despesas de locomoção, transporte, hospedagem, alimentação e remuneração de pessoal, não cabendo à contratante nenhum ônus a esse título.

6.1.3. Da assinatura do contrato: A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável após 12 meses do contrato, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.5. Cronograma de realização dos serviços: O prazo de implantação sera de 10 dias após a assinatura da ordem de serviço e 20 dias para realização da converção e migração dos dados.

6.1.6. Os serviços de treinamento do sistema deverão ser executados no prazo máximo de 1 (dez) dias, contados a partir do Termo de Recebimento da Implantação total.

6.1.7. Os serviços de customização, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, suporte técnico especializado e operacional se darão por um período de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei 14.1333/2021, por iguais e sucessivos períodos.

6.1.8. Poderá ser realizado o reajuste de preços após os 12 primeiros meses de vigência



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

contratual que trata o inciso I do art. 136 e § 3º do Art. 135 da Lei 14.133/2021, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes, cabendo a contratada solicitar tal reajuste nos termos do § 6º do art. 135 da referida Lei.

6.1.9. O contrato de serviço poderá ser prorrogado conforme manifestação de interesse da Câmara Municipal, desde que a modalidade do certame a ser realizado para a contratação permita a prorrogado dentro das mesmas condições pré-estabelecidas neste termo 6.1.7 e 6.1.8, sempre obedecendo às leis que tratam de contratação de serviço público.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS -RO, na Av. Capitão Silvio, Bairro Cristo Rei Seringueiras – RO, nos dias úteis no horário de 7:00h às 13:00h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias de implantação e 20 (vinte) dias para conversão e migração de dados, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS -RO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas: A Contratada deverá executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de Referência em sua proposta

6.3.2. Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços nas dependências da contratante, uniformes e crachás de identificação com nome do colaborador e da empresa contratada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

6.3.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

6.3.4. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração da contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

6.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.6. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

6.3.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja família de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

6.3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

6.3.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.3.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este objeto, no prazo determinado;

6.3.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

6.3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



6.3.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.3.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.3.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.3.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.3.25. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.3.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

6.3.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

6.3.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.3.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço dentro do estado de Rondonia, para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.3.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.3.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.3.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. Não há necessidade de materiais a serem disponibilizados.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta e avaliação de custo

LOTE 01

Camara municipal de Seringueiras					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Serviço de desenvolvimento, conversão e migração de dados do portal publico, ouvidoria e credenciamento para compra direta da camara municipal de Seringueiras.	SE RV	01	R\$	R\$
02	Licença de uso não exclusiva dos sistemas de portal publico, ouvidoria e credenciamento para compra direta da camara municipal de Seringueiras. Gerenciamento, hospedagem, manutenção de todos os sistemas	Me ses	12	R\$	R\$



	e paginas web.				
Total					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 01					

6.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, DA Lei nº14.333, de 2021)

6.6.1. Fica obrigada a empresa vencedora, a prestar todo e qualquer tipo de garantia referente aos Serviços ofertados, em consonância a legislação vigente.

6.6.2. Caso se solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar termo de garantia dos serviços prestados, o qual deverá esclarecer no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras características do objeto.

Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida por uma Comissão de Técnicos habilitados para tal a ser constituída pela Câmara Municipal, que acompanhará todo o desenvolvimento dos serviços e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



ao objeto deste, e também ficará como responsável a acompanhar as inspeções e a prestar os esclarecimentos, que venham a ser feitos e solicitados pelos órgãos de auditoria da Administração Pública.

7.18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará de relatório emitido pela administração como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades



contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Mensuração do resultado;

8.3.2. Qualidade para execução contratual e produtividade.

8.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

Do recebimento

8.4.O serviço será recebido provisoriamente, em prazo imediato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. o prazo de validade;

8.17.2. a data da emissão;

8.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.17.5. o valor a pagar; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

8.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes, cabendo a contratada solicitar tal reajuste nos termos do § 6º do art. 135 da referida Lei de correção monetária.

Forma de pagamento

8.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

8.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum



aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por Menor Preço Global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Qualificação Técnica

9.29. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (Atestado, declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021:

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Declaração Conjunta, assinada pelo sistema LICITANET;

9.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir nos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.36.2. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.36.4. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.36.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.36.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

9.36.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.36.8. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.36.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital;

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.38. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme dispõe o art. 12, inciso IV da lei nº14.1333/2021.

9.39. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.40. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.40.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.41. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.299,96 (trinta e dois mil e duzentos e



noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela de média de preço presente nos autos do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme descrições abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.22.001

PROJETO DE ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

12.1. A exigência de funcionamento das descrições mínimas exigidas no Anexo II – Especificações Técnicas dos Sistemas em Planilhas Pontuáveis se justifica porque o objeto da contratação deve ser um produto pronto e acabado que atenda no mínimo as funcionalidades hoje em funcionamento pela Administração Municipal. Não podendo, portanto, ser um produto a ser desenvolvida por Fábrica de Software, tal solicitação tem amparo em diversas decisões já proferidas, senão vejamos:

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

, após a etapa de lances (Lei nº 14.133/2021, art. 42º, § 2º, § 3º)



13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial Lei nº 14.133/2021 obedecendo, no que couber, as demais legislações e as disposições aplicadas a cada caso.

14.2. Não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências das entidades que não sejam aqueles necessários para a execução do serviço, estritamente em conformidade relacionados a este objeto devidamente identificados.

14.3. Caso a empresa fornecedora não execute as condições em concordância com este Termo de Referência a mesma sofrerá as sanções disposta na legislação vigente.

14.4. A participação das empresas interessadas no presente processo licitatório está condicionada a pessoa jurídica habilitada no ramo específica do objeto, desde que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

15. DO FORO

15.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade São Miguel do Guaporé/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

16. ANEXOS

- ESPEIFICACÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS LOTE 01

-Documento de Formalização da Demanda-DFD nº 031/2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

-Estudo Técnico Preliminar nº 17/2024.

Câmara Municipal de Seringueiras, 17 de setembro de 2024.

Elaborado por:

VALÉRIA DA SILVA DUTRA

Assessora legislativa/CMS

Portaria nº 13/2024

MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO

Ghfe de gabinete/CMS

Portaria nº. 03/2023

Visto/Autorizado por:

MARIO CANCIAN

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS LOTE 01

Observação: a demonstração técnica do sistema compreende o sistema como um todo, sendo que será considerado atendido os itens que forem cumpridos na sua totalidade conforme este termo de referência

Suporte Técnico In Loco: Prestação de suporte técnico presencial, configuração, treinamento e resolução de problemas, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a capacitação dos usuário.

Obrigatoriamente o software ofertado pelos licitantes deverá atender as essas especificações mínimas abaixo elencadas:

Os sistemas a serem apresentados deverá ser **100% Nativo web através de NAVEGADOR BROWSER o serviço deverá ser alocado em data center (Nuvem).**

Serviços de locação de software de gestão pública, remetendo ao modelo SaaS (software como um serviço):

“O SaaS fornece uma solução de software completa que você pode comprar em uma base paga conforme o uso por um provedor de serviço em nuvem. Você pode alugar ou usar de aplicativo para sua organização e seus usuários se conectarem a ele pela Internet, normalmente por um navegador da Web. Toda a infraestrutura subjacente, middleware, software de aplicativo e dados de aplicativo ficam no datacenter do provedor de serviços. O provedor de serviço gerencia hardware e software e, com o contrato de serviço apropriado, garante a disponibilidade e a segurança do aplicativo e de seus dados.”

Obrigatoriamente o software ofertado pelos licitantes deverá atender as essas especificações mínimas abaixo elencadas:

Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

O software deverá ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;

O software deverá atender a legislação e obrigações assessorias nas esferas Estadual e Federal.

O software deverá gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Antes de gerar os arquivos, deverá realizar algumas consistências, a fim de agilizar o processo de aprovação das informações junto ao Tribunal.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

Os sistemas a serem apresentados deverão ser **100% web através de NAVEGADOR BROWSER** o serviço deverá ser **alocado em data center (Nuvem)**.

Observação: a demonstração técnica do sistema compreende o sistema como um todo, sendo que será considerado atendido os itens que forem cumpridos na sua totalidade conforme este termo de referência

COMPLETO DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA			
PLANILHA DOS ITENS COM PONTUAÇÃO PROVA DE CONCEITO LOTE 03			
PROC	DESCRIÇÃO DO PROCESSO E ITEM	Atende	Não atende
1	A Hospedagem Deverá ter as Seguintes Informações		
2	Relativas ao Município: tais como Dados do município e símbolos oficiais.	[]	[]
3	Texto contando a História da Município;	[]	[]
4	Menu de secretária com sub menus para cada uma das secretárias;	[]	[]
5	Menu de notícias	[]	[]
6	Link para Portal da Transparência;	[]	[]
7	Notícia em destaque: o usuário administrativo poderá escolher até 5 notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto.	[]	[]
8	Estrutura de Links para serviços online fornecido pela prefeitura, IPTU, ISSQN, Taxa, NFe, e-sus, protocolo e outros.	[]	[]
9	O site deverá mostrar a trilha que o usuário percorreu até a <u>página</u> que ele está visitando.	[]	[]
10	Requisitos Operacionais, sistema de Gerenciamento e Publicações		
11	Ser de desenvolvimento próprio da contratada, sendo vedada a utilização de solução de ferramentas prontas como CMS e outros gerenciadores de conteúdo.	[]	[]
12	Permitir publicação de notícia com no mínimo as seguintes informações, título, data de publicação, data de expiração, secretária, categoria de notícia, anexar imagem para destaque, marcar se é uma notícia para ficar em destaque no banner rotativo, conteúdo com opção de formatação de texto e anexar imagens para galeria.	[]	[]
13	Permitir publicação de legislação com no mínimo as seguintes informações: tipo (Lei ordinária, lei complementar, decreto, portaria etc...), número, data do documento, descrição, conteúdo da lei e anexo em pdf.	[]	[]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

14	Permitir publicação de carta ao cidadão com título e conteúdo.	☐	☐
15	Gestão de ouvidoria: Permitir que os munícipes possam através do site público faça sua solicitação através da ouvidoria, tendo a possibilidade de fazê-la de forma anônima, sigiloso ou com identificação, informando aos dados do órgão destinatário, assunto, manifestação e anexar arquivos	☐	☐
16	Permitir que os munícipes escolham o tipo de solicitação a ser feita (reclamação, elogio, solicitação, sugestão e denúncia).	☐	☐
17	Gerar protocolo da solicitação feita para posterior acompanhamento.	☐	☐
18	Permitir que os munícipes acompanhem através do protocolo as solicitações feitas pela ouvidoria.	☐	☐
19	Permitir o gerenciamento de solicitações feito através da ouvidoria, permitir responder às solicitações, só deverá permitir alterar a resposta da solicitação antes da visualização da mesma pelo solicitante.	☐	☐
20	Cadastro de Sessões: Permitir o cadastro das sessões da casa legislativas informando no mínimo os seguintes dados, nome, data da sessão, hora da sessão, tipo (ordinária, extraordinária, solene e audiência pública), legislatura, a qual sessão legislativa pertence, qual período legislativo, link da transmissão e descrição.	☐	☐
21	Permitir anexar arquivos na sessão cadastrada de forma contínua de acordo com os tramite da mesma, inserindo o seguintes dados do anexo, tipo do documento podendo ser: ata, ordem do dia, projeto de lei, edital de convocação, lei ordinária, lei complementar, decreto, regimento interno, portaria, indicação e parecer; inserir descrição do anexo e o arquivo.	☐	☐
22	Permitir cadastrar a chamada dos vereadores presente, onde deve aparecer os nomes dos vereadores com opção para marcar se estava presente.	☐	☐
23	Permitir fazer busca das sessões cadastrada com opção de filtrar por tipo, período, ano, nome, e opção de ordenamento por nome crescente e decrescente.	☐	☐
24	Permitir cadastro de proposições com no mínimo os seguintes campos: tipo, número, data, situação da tramitação, autores (Vinculado com o cadastro de vereadores, permitir o vínculo com vários vereadores), permitir anexo de arquivo da proposição	☐	☐
25	Permitir filtrar as proposições cadastradas por situação (Aprovada, Arquivado, em tramitação, encaminhado ao poder executivo etc...) Ano é opção de ordenamento pelo número crescente e decrescente.	☐	☐
26	Permitir o cadastro de Parlamentares com no mínimo os seguintes dados: nome, nome parlamentar, data de nascimento, partido político (vinculado com os partidos cadastrados através da opção de cadastro de partido), anexar foto oficial e cadastro de biografia.	☐	☐
27	Cadastro diretamente no banco de dados das legislaturas passadas e atual.	☐	☐
28	Permitir o cadastro de comissões parlamentares com no mínimo as seguintes	☐	☐



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

	informações: nome, objetivo e tipo.		
29	Permitir o cadastro de Pareceres, permitindo o vínculo com a comissão cadastrada anteriormente e vínculo com as proposições cadastradas, permitir inserir data, autoria, assunto, descrição, anexar arquivo com a opção de informar o tipo do arquivo anexo.	[]	[]
30	Permitir o cadastro de mesa diretora, permitindo selecionar o biênio, informar o nome, e objetivo.	[]	[]
31	Permitir adicionar os parlamentares membro da mesa diretora, selecionando através dos cadastros feito anteriormente e informando a função a qual ocupa na mesa diretora.	[]	[]
32	Agenda: permitir agendamento de eventos, e mostrar os calendários dos meses e os agendamentos do dia	[]	[]
33	O Calendário deverá ter as opções de visualizar na forma de mês, semana e dia.	[]	[]
34	Cadastro básico com os dados da instituição com no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, número, bairro, cidade, telefone, celular, e-mail, CNPJ, dias de atendimento, redes sociais, anexo do brasão anexo da bandeira	[]	[]
35	Cadastro de Secretárias com no mínimo os seguintes dados: nome, sigla, nome do secretário, telefone, celular, endereço, e-mail, situação, e campo de texto para breve histórico.	[]	[]
36	Permitir o cadastro de categorias com no mínimo as seguintes informações: nome, url e descrição.	[]	[]
37	Permitir o cadastro de partidos com no mínimo as seguintes informações: nome, sigla e logo.	[]	[]
38	Permitir o cadastro de funções com no mínimo as seguintes informações: nome e descrição.	[]	[]
39	Deverá permitir cadastrar, editar e excluir menus para o site público através de interface gráfica, com as seguintes informações: nome, link externo, url, abrir em nova aba, posição do menu sendo possível vincular um menu ao outro para criar um sub menu, ícone para o menu	[]	[]
40	Deverá permitir cadastrar, editar e excluir links para o site público através de interface gráfica com as seguintes informações: nome, url, ordem de organização, nova aba, tipo de link e anexar imagem para banner.	[]	[]
41	Permitir cadastro de páginas para o site público, com os seguinte campos, título, conteúdo (campo de texto para digitação e formatação), permitir anexar arquivo pdf para a página e informar que tipo de documento é.	[]	[]
42	Permitir o cadastro de permissões de usuários.	[]	[]
43	Permitir o cadastro de Perfis de usuários.	[]	[]
44	Permitir atribuir permissões ao perfil de usuário.	[]	[]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

45	Permitir vincuar o usuário a mais de um perfil.	[]	[]
46	Diario Oficial Municipal		
47	Permitir a publicação dos atos oficiais do Município	[]	[]
48	Permitir realizar publicação por ordem cronologica de data	[]	[]
49	Permitir realizar consulta por data	[]	[]
50	Permitir realizar consulta por palavra chave	[]	[]
51	Permitir realizar consulta por tipo de publicação	[]	[]
52	Sistema de Credenciamento para Compras – lei nº 14.133/2021		
53	CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS		
54	Permitir que qualquer interessado em se credenciar para o fornecimento de bens ou serviço, faça um pré-cadastro no sistema de forma online, exigindo o nome, email e o cadastramento de uma senha individual para acesso posterior.	[]	[]
55	Garantir a autenticidade do cadastro enviando um e-mail com o link de ativação da mesma, onde o usuário recém cadastrado deva acessar para ativar a conta e fazer o login no sistema, informando o email cadastrado e senha como forma de autenticação.	[]	[]
56	Permitir a alteração de senha pelo usuário credenciado através do email cadastrado.	[]	[]
57	Permitir que o credenciado complete se cadastro, informando os dados básico da empresa como, CNPJ, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, RESPONSÁVEL LEGAL, TELEFONE e outros dados pertinentes.	[]	[]
58	Permitir que os credenciado visualize os processos de compras e se cadastre sua proposta nos que estiverem apto.	[]	[]
59	Permitir o credenciado anexar os documentos da empresa e certidões exigida nos processo de compras.	[]	[]
60	Sistema de Credenciamento para Compras – lei nº 14.133/2021		
61	GESTÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
62	Permitir que o agente de contrato de contratação (servidor da prefeitura),possua permissão no sistema para acessar e manipular todos os procedimento relativo ao processo de compras.	[]	[]
63	Permitir que o agente de contratação cadastre novos processo de compra informando no mínimo os seguinte dados: Número, modalidade da compra, critério de jugamento, a situação que se encontra (Recebendo proposta, finalizado etc...), início da sessão, quantidade de lotes, objeto e descrição.	[]	[]
64	Permitir a edição dos dados do proceso enquanto a situação dele for diferente de finalizado.	[]	[]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

65	Permitir excluir processo, enquanto não tiver fornecedor credenciado para o mesmo.	☐	☐
66	Permitir anexar arquivos ao processo tais como (Avisos, editais, errada, etc..).	☐	☐
67	Permitir excluir arquivos anexo do processo, enquanto não foi feito houver ocorrido download do mesmo.	☐	☐
68	Mostrar a quantidade de download os arquivos em anexos.	☐	☐
69	Não permitir excluir arquivos anexos caso já tenha ocorrido download do mesmo.	☐	☐
70	Permitir que o agente de contratação visualize os credenciado que se cadastraram para cada processo.	☐	☐



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=86030ed3-f626-4928-9956-25f161434f16>

